PARECER

INTERESSADO: Diretoria de Licitação
ASSUNTO: Aprovação do Parecer.

Trata-se de exame para fins de deliberação quanto ao **parecer técnico-jurídico** exarado no âmbito do procedimento administrativo em epígrafe, instaurado com vistas à contratação pretendida pela Administração Pública, em conformidade com a legislação vigente.

O parecer jurídico foi devidamente elaborado pela Assessoria Jurídica competente, com fundamento na **Lei Federal de Licitações**, bem como nas demais normas aplicáveis à espécie, observando-se os princípios constitucionais e administrativos que regem as contratações públicas, notadamente os da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, motivação e interesse público.

Da análise dos autos, verifica-se que o parecer jurídico apreciou de forma adequada e suficiente os elementos constantes do processo, promovendo o exame **formal e material** do procedimento, inclusive quanto à regularidade da fase preparatória, à adequação da modalidade licitatória adotada, à compatibilidade do objeto com as normas legais e regulamentares, bem como à observância dos requisitos exigidos pela legislação de regência.

Constata-se, ainda, que o parecer jurídico atende plenamente à sua finalidade institucional de **controle prévio de legalidade**, prestando-se como instrumento técnico de assessoramento à autoridade competente, sem adentrar no mérito administrativo, o qual permanece reservado ao gestor público.

Diante do exposto, **aprovo o parecer técnico-jurídico** emitido pela Assessoria Jurídica, por entender que restaram atendidos os pressupostos legais e regulamentares exigidos para a espécie, inexistindo óbices jurídicos ao prosseguimento do feito.

Manifesto-me, portanto, **pela viabilidade jurídica do procedimento desde que atendam as recomendações constante no parecer**, recomendando-se o regular andamento das fases subsequentes, com a observância estrita da legislação aplicável e dos princípios que regem a Administração Pública.

Campo Alegre/AL, *data assinatura digital*.

Adailton José Barros Dâmaso Tenório
Procuradoria Geral Adjunto do Município
OAB/AL 11.088

ADAILTON JOSE BARROS DAMASO TENORIO
Assinado de forma digital por ADAILTON JOSE BARROS DAMASO TENORIO
Dados: 2026.07.06 10:30:01 -03'00'